



O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 132 in - ciso I, alínea "b" da Lei Orgânica em vigor:

ART. 1º - O valor do adiantamento para despesa constante no Art. 4º, Item de I à IX da Lei Nº 1166/86, será concedido de acordo com os valores na tabela abaixo:

SECRETARIAS

R\$ 300,00	PROCURADORIA JURÍDICA
R\$ 500,00	SECRETARIA DE FINANÇAS
R\$ 500,00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
R\$ 500,00	SECRETARIA DE GOVERNO
R\$ 500,00	SECRETARIA DE SUP. e MATERIAL
R\$ 500,00	SECRETARIA DE SAÚDE
R\$ 300,00	SECRETARIA DE AGRICULTURA
R\$ 400,00	SECRETARIA DE TURISMO
R\$ 500,00	SECRETARIA DE OBRAS
R\$ 400,00	SECRETARIA DE TRANSPORTE
VALOR R\$	

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO  
 ED. DE: \_\_\_\_\_  
 JORNAL: \_\_\_\_\_  
 PÁGINA: \_\_\_\_\_

~~ANBAL BARBOSA DE SOUZA~~  
 PREFEITO  
 ANBAL BARBOSA DE SOUZA  
 Prefeito